



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROCESSO Nº 5049/2026

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 25/2026

PROCEDÊNCIA: Prefeitura de Linhares | Chefe do Poder Executivo

REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 25/2026 de iniciativa do Poder Executivo, subscrito pelo Prefeito, Sr. Lucas Scaramussa, tendo por objeto alterar a Lei Municipal nº 3.281, de 26 de março de 2013, e dá outras providências.

O presente projeto foi aprovado em Plenário SEM EMENDAS, de forma que, considerando que não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa para competente autógrafo, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no anexo.

Linhares/ES, 02 de junho de 2026.

Taís Pereira Santos

Assessora de Técnica Legislativa e Redacional



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº 25/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.281, DE 26 DE MARÇO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária Projeto de Lei Ordinária de autoria do Poder Executivo, subscrito pelo Prefeito, Sr. Lucas Scaramussa, a saber:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 3.281, de 26 de março de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

§ 2º [...]

III - Comprovar à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a participação atual e ininterrupta em competições oficiais de profissionais ou categorias de base, promovidas pela FES ou CBF nos 05 (cinco) anos anteriores à data do pleito de recursos provenientes desta Lei.” (NR)

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 3.281, de 26 de março de 2013, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.